



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 002/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a /
firmar Convênio com o Estado do Paraná, pa-
ra a execução de reparos onde funciona a U-
nidade de Primeiro Grau (Ginásio Estadual e
Grupo Escolar), nesta cidade de Santa Cecí-
lia do Pavão.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARA
NÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio /
com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria da
Administração - SEAD, para a execução de reparos na Unidade/
Escolar de Primeiro Grau (Ginásio Estadual e Grupo Escolar),
na importância Global de Cr\$.332.623,30 (Trezentos e trinta/
e dois mil, seiscientos e vinte e três cruzeiros e trinta cen-
tavos);

Artigo 2º - Fica igualmente o executivo Municipal, autorizado a suportar
à conta dos recursos próprios do Município, todas as despe-
sas que ocorrerem na execução de obra de que trata a presen-
te Lei, após esgotada a importância de Cr\$.332.623,30 (Trezen-
tos e trinta e dois mil, seiscientos e vinte e três cruzeiros
e trinta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município,
nos termos do Convênio a ser firmado;

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, fican-
do revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
em 01 de Abril de 1.977


- JOSÉ MUNHOZ -
Prefeito Municipal